



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Atos Administrativos	9
Licenciamentos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Outros Atos	10
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Portarias

Resoluções

PORTARIA Nº 8.232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem (Processo Administrativo nº 013/2020);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por 60 (sessenta) dias a contratação das enfermeiras Ana Caroline Bressane e Valdirene Pereira Fernandes, e das auxiliares de enfermagem Elza Maria Stringhetta Pereira, Helena Cristina Felisberto, Roberta Ferreira, e Janete Gonçalves Meira, nos termos da Portaria nº 8.185, de 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2020”.

Maria Dolores Cerejido Bersani, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido:

- a) mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
- b) por permuta;

II - ex-offício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§1º. A remoção ex-offício ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§2º: Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2021, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 3 de 10

desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2021 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de 19 e 23 de Novembro do corrente ano, no Departamento de Educação.

§ 1º - Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º - Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§ 3º - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo único: Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o caput, sua inscrição será efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer ex-officio.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo Único: A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder o do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos os seguintes critérios de preferência:

I – Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;

II – Assiduidade;

III – Maior idade;

IV – Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento Municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9º O candidato que não concordar com a relação divulgada, terá até às 17 (dezesete) horas do segundo dia seguinte, ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º - Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º - Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§ 5º - Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10 As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais, as existentes nas unidades escolares e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 4 de 10

núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento Municipal de Educação,

§ 1º – primeiramente a remoção será efetuada dentro do Núcleo de Educação Infantil, quando surgir à vaga.

II – potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1º – A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§2º - No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados sucessivamente a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 11 O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2021.

Art. 12 Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 13 O candidato será classificado entre seus pares e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 14 A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.

Parágrafo único: O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15 A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 27 de Novembro às 9 horas, na sala de Informática do Departamento Municipal de Educação, sito à Praça Waldemar Queiroz Nº 01 – Bairro Centro.

Art. 16 As vagas estarão relacionadas no anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A remoção será efetivada por meio de Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 18 Compete ao Departamento Municipal de Educação, publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 19 Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 20 O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 21 O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I- Maria Dolores Cereijido Bersani RG nº 22.643.949-5

II – Lucinéia Stringhetta Richeti RG nº 23.313.118-8

III – Lílian Trigílio da Silva RG nº 22.526.469-9

VI – Adriane Mestriner Vieira RG nº 19 180 861

V – Mônica Natali Viana Ferreira RG nº 24 986 587-7

Parágrafo Único:- São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 5 de 10

I - executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV - avaliar o processo de remoção;

V - outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 23 O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 24 Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Maria Dolores Cereijido Bersani

Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 6 de 10

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Cargo	
RG	
Data de Nascimento ____/____/____	
Escola	
Endereço	Número
Município	UF
Telefone	Número filhos

Guararapes, ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 7 de 10

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO A que se refere o art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Escola Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	1 Vaga- Tarde
Creche Escola Neyde Arruda Hernadez	1 Vaga- Tarde
EMEB Zelma Venâncio	1 Vaga - Manhã
EMEB José Rossi	1 Vaga - Manhã
TOTAL	04 Vagas

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PDI	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Escola Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	1 Vaga – Tarde 12h às 18h
Creche Maria de Lourdes Almeida Martins	1 Vaga -Tarde Das 12h às 18h
Creche escola Neyde Arruda Hernandez	1 Vaga – Tarde 11:30 às 17:30
TOTAL	03 Vagas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
EMEB Dr Antonio Pinto de Oliveira	1 Vaga - Tarde
EMEB Ivete Abdo Theodoro de Oliveira	3 Vagas- Tarde
TOTAL	04 Vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 8 de 10

ANEXO III

CRONOGRAMA

A que se refere o art. 23

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
De 19 e 23 de Novembro de 2020	09h às 11h e das 13h às 17h	Inscrição de Processo de Remoção	Departamento Municipal de Educação
24 de Novembro de 2020	A partir das 15h	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento Municipal de Educação e Unidade Escolar
25 de Novembro de 2020	08h às 11h	Interposição de recursos	Departamento Municipal de Educação
25 de Novembro de 2020	A partir das 15h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento Municipal de Educação
27 de Novembro de 2020	As 9h	Processo de Remoção e Permuta	Departamento Municipal de Educação- Praça Waldemar Queiroz nº 01- Sala de informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 9 de 10

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000100-1-4

DATA DE VALIDADE: 17/11/2021

Nº PROCESSO: 1020/2003-GPES
Nº PROTOCOLO: 934/2020 Data do Protocolo: 21/08/2020
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ANA LUCIA CAMILO PIZZARIA - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: PAPOS E PIZZAS
CNPJ / CPF: 06.043.480/0001-54
LOGRADOURO: Rua DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 528
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO (04-243)
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANA LÚCIA CAMILO
CPF: 08205148880 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

17/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 944

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 02/12/2020 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mário Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 17 de novembro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM Nº 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

Assunto: Desídia no desempenho das respectivas funções e ato de indisciplina (art. 482, alíneas "e" e "h", CLT).

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 135/2020

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO	Prestação de serviços especializados na administração e gerenciamento de cartões eletrônicos destinados a 08 (oito) servidores e funcionários ativos da Câmara Municipal de Guararapes.
VALOR	O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), apurado na seguinte conformidade: (benefício unitário mensal definido no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), multiplicado pelo número de beneficiários, ou seja 08 (oito), mais um "Vale Alimentação", adicional, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte) no mês de dezembro de cada exercício financeiro, exclusivamente aos funcionários ativos e efetivos, que são 06 (seis), sendo um valor global de R\$ 51.714,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais), já computado o desconto ofertado de 2,5% (dois virgula cinco por cento).
DATA DE ASSINATURA	13 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA	01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.